



## MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33<sup>1</sup>  
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N.º 687/98

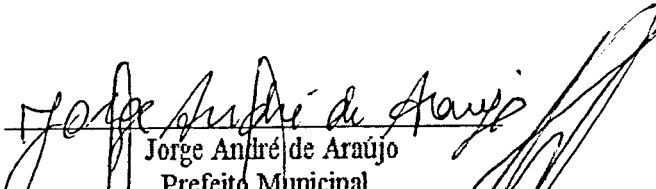
APROVA CONVÊNIO ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

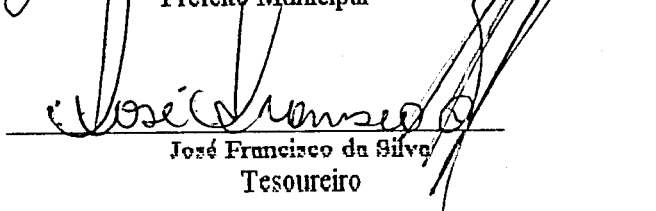
O povo do município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio assinado, entre o executivo municipal e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, o qual tem por objeto, através da cooperação entre os Partícipes, viabilizar a execução do Programa Anual de Organização e Ampliação do Atendimento Escolar - Adequação das condições da rede escolar, mediante alocação de recursos públicos assegurando-se a melhoria e expansão da rede física escolar, através de obras de construção, ampliação, reformas e de adaptações, de conformidade com os Planos Específicos da SECRETARIA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 15 de abril de 1998.

  
Jorge André de Araújo  
Prefeito Municipal

  
José Francisco da Silva  
Tesoureiro